



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 838490

FLS. 81

ASPLAN - UESB

FIPLAN

INT		Instrumento Contratual	11302.0001.15.0000345-7	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia				
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora				
Tipo de Despesa: Compras e Serviços				
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.15.0000479-1		Modalidade Licitação: Carta Convite
Objeto: Fornecimento de Refeições e Buffet				
Data Celebração: 16/11/2015		Data Publicação no DOE: 24/11/2015		Nº do Instrumento no SIGAP:
Data Início: 16/11/2015		Data Término: 16/11/2016		Nº SRD: 11302.0001.15.0000483-4
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXXX		Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 041/2015		
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS		Situação: Ativo		
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br		Telefone do Responsável pela UA: 7734248640		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 55.770,00		CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS *** ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * ** * *** ** * ** * ** * ** *		

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	55.770,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013059951		
Nome:	VERA LUCIA SILVA MIMOSO & CIA LTDA. - ME -		
CPF/ CNPJ:	41.974.668/0001-17	Insc. Estadual:	98390672
Responsável no Credor:	VERA LUCIA SILVA MIMOSO & CIA LTDA. - ME -	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,85
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100709.1	Geral	1.992,85
2015	11302.0001.12.364.104.5444.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,85
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0213000000.1	Geral	1.992,85
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0613000000.1	Geral	1.992,85
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0631100666.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6915.9900.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100784.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6913.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 832490

FLS. 82

ASPLAN - UESB

FIPLAN

2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0613000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0213000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.126.502.2002.9900.33903900.0114000000.1	Serviços de Informática	1.992,85
2015	11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0613000000.1	Geral	1.992,85
2015	11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0213000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100783.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,85
2015	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	Geral	1.962,85
2015	11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0613000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903900.0114000000.1	Geral	1.992,86
2015	11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0213000000.1	Geral	1.992,86

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100709.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.5444.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0613000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0631100666.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6915.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100784.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 838490
FLS. 13

ASPLAN - URSB

FIPLAN

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6913.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0613000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.126.502.2002.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6909.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0613000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100783.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.962,85
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.0613000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.128.3065.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903900.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86



Governo do Estado da Bahia

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

PROC. Nº 838490
FLS. 84
AS
ASPLAN - UESB

FIPLAN

Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.0213000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	07/12/2015	1.992,86



CONTRATO N.º 041/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa VERA LÚCIA SILVA MIMOSO & CIA LTDA – EPP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querêr, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, a diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa **VERA LÚCIA SILVA MIMOSO & CIA LTDA – EPP**, estabelecida na Praça Barão do Rio Branco nº 51, Centro, município de Vitória da Conquista – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.974.668/0001-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.ª **REBEKA MIMOSO DE AZEVEDO E SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 06645376-34, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 686.291.095-72, residente na Rua C nº 33, bairro Inocoop II, na cidade de Vitória da Conquista – BA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório, modalidade Carta Convite n.º 008/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, para fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA, no sistema “*SELF SERVICE À QUILO*”, na cidade de Vitória da Conquista – BA, de acordo com as especificações constantes na Seção B – Disposições Específicas do Edital, no Anexo I do Edital e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25%

Paulo Roberto Pinto Santos



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)**, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a quantidade efetivamente consumida, observando os valores constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única – No preço de cada refeição, estão inclusos todos os custos e encargos necessários ao fornecimento das refeições, tais como, matéria prima, insumos, materiais secundários, equipamentos, ferramentas, utensílios, móveis, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamentos, transportes de qualquer natureza, empregados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:




- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
b) Elemento de Despesas: 33.90.39.00;
c) Destinação de Recursos: 0.613.000000/ 0.114.000000/ 0.631.100.709/ 0.631.100.785/
0.213.000000/ 0.631.100.783/ 0.631.100.666/ 0.631.100.784;
d) Projeto/Atividade: 2000/ 7861/ 7864/ 6925/ 6907/ 5444/ 2002/ 6909/ 6911/ 7860/ 3065/
6908/ 6910/ 6912/ 6913/ 6915/ 6927.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada, pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD, a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**, observando o quantitativo dos serviços efetivamente prestados.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Segunda – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Terceira – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Anexo I do Edital, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:



- a) executar os serviços objeto deste Contrato, fornecendo as refeições tipo *Self Service* à Quilo, de acordo com o cardápio e a variedade especificados no Anexo Único deste Contrato, zelando pela boa qualidade das refeições oferecidas;
- b) fornecer as refeições, de acordo com as autorizações emitidas pelas Pró-Reitorias competentes da **CONTRATANTE**, distribuídas conforme a necessidade e demanda;
- c) fornecer as refeições mediante recibo, o qual deverá conter o quantitativo das refeições e o horário de seu fornecimento;
- d) disponibilizar meios de comunicação para recebimento das solicitações dos quantitativos de refeições a serem fornecidas;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- k) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- l) dispor de equipe técnica com profissionais com experiência, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- m) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- n) preparar as refeições no mesmo dia em que forem servidas, utilizando exclusivamente gêneros alimentícios de primeira qualidade;
- o) servir as refeições diariamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, nos horários de 11:00 às 15:00 h;
- p) substituir imediatamente às suas custas, as refeições elaboradas em desacordo com a qualidade exigida e corrigir os serviços executados fora dos padrões determinados;
- q) entregar as refeições em vasilhames individuais e adequados, que conservem a temperatura compatível com o alimento servido;



- r) possuir toda infra-estrutura apropriada para execução dos serviços, tais como: carro para armazenamento (aquecimento) da comida, bancadas, mesas, cadeiras, bandejas, talheres, toalhas, guardanapos, copos descartáveis, pratos, e outros que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;
- s) utilizar, no preparo das refeições, ingredientes e gêneros alimentícios em bom estado de conservação, livre de contaminação de qualquer agente estranho, atendendo as recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- t) pesar cada refeição em balança etiquetadora, a qual deverá informar o peso e o valor total consumido;
- u) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade detectada;
- e) assegurar o aviso antecipado quando houver uma demanda de refeições maior que 20 (vinte) unidades por dia, visando adoção de providências cabíveis quanto ao seu fornecimento.

Subcláusula Primeira – As faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão estar devidamente assinadas, por extenso, pelo usuário autorizado pela **CONTRATANTE** a utilizar os serviços contratados. Quando o serviço for ofertado coletivamente, a fatura emitida deverá ser assinada por extenso, pelo(a) representante do grupo, designado(a) pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Segunda – O valor total a ser disponibilizado para o consumo não poderá exceder a R\$ 40,00 (quarenta reais) por usuário, observando a Resolução CONSU/UESB nº 017/99, alterada pela Resolução CONSU/UESB Nº 01/2013. Caso seja ultrapassado o limite, o excedente ficará sob a responsabilidade do usuário.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Pró-Reitoria de Administração - PROAD, proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato,



na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução deste Contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução deste Contrato;
- e) promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução deste Contrato.

Subcláusula Única - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATADA** não eximirá à **CONTRATANTE** de total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reparação, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Quarta - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar diretamente dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 16 de novembro de 2015.



PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE

Fábio Félix Ferreira
Reitor em Exercício



REBEKA MIMOSO DE AZEVEDO E SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Da Silva
CPF N° 019 24 2525-03

02. Carolina
CPF N° 967.837-315-04

41.974.668/0001-17
VERA LÚCIA MIMOSO E SILVA & CIA LTDA
Fca. Barão do Rio Branco, 51 - Centro
13.020-020



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 041/2015

CARDÁPIO E TABELA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS	Quant.	PREÇO UNITÁRIO
001	<p>FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NO SISTEMA DE "SELF SERVICE A QUILO" (PRATOS PARA 01 PESSOA):</p> <p>A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR, DE NO MÍNIMO, O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO:</p> <p>1) ARROZ (branco e "à grega", devendo conter no mínimo as duas opções)</p> <p>2) GRÃOS (Feijão de caldo e farofa de feijão, devendo conter no mínimo as duas opções)</p> <p>3) CARNES:</p> <p>3.1) BRANCA (Aves e peixes, com os seguintes preparos: grelhado, ao molho, <i>stroganoff</i>, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave e/ou peixe. Pode-se oferecer outros modos de preparo)</p> <p>3.2) VERMELHA (Carne do sol, filé, picanha, <i>stroganoff</i>, grelhado. No mínimo dois tipos de carne e/ou preparo. Pode-se oferecer outros tipos de carne e/ou preparo)</p> <p>4) SALADAS DIVERSAS (Vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem. No mínimo três opções. Pode-se oferecer outros tipos de salada)</p> <p>5) MASSAS (Lazanha, espaguete, capelete, <i>fetuccini</i>, inhoque. No mínimo duas opções. Pode-se oferecer outros tipos de massas).</p> <p>ESTIMATIVA MENSAL DE CONSUMO DE 40 (QUARENTA) QUILOS.</p>	1Kg	R\$ 37,18
002	Suco de Frutas Natural (Mínimo de 300 ml)	01 Und	R\$ 3,84
003	Refrigerante em lata ou equivalente (300 ml)	01 Und	R\$ 3,07
004	Água Mineral (mínimo de 300 ml)	01 Und	R\$ 1,78
<p>• Cada refeição poderá ser acompanhada somente por: 01 (um) SUCO DE FRUTAS NATURAL (MÍNIMO DE 300 ML) ou REFRIGERANTE EM LATA OU EQUIVALENTE (300 ML) ou ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML).</p>			
<p>• Cada refeição deverá ser pesada em balança etiquetadora, a qual deverá informar o peso e o valor total consumido.</p>			

F. ...



[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Data

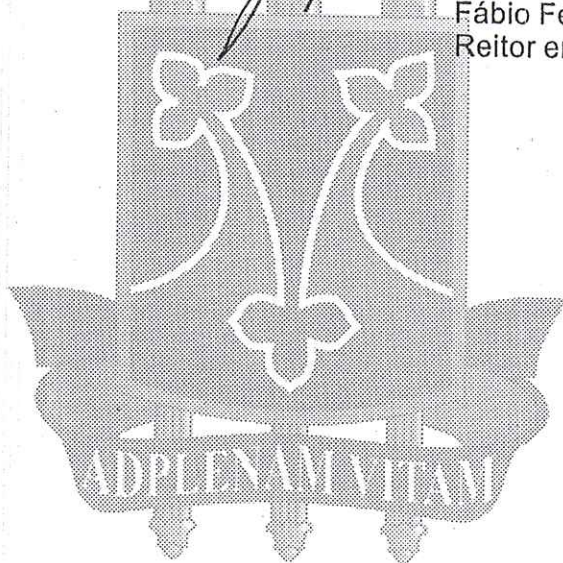
Atendente



RES. CONTRATO Nº 041/2015 - UESB/ VERA LÚCIA SILVA MIMOSO & CIA LTDA - EPP.
Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, para fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA, no sistema "SELF SERVICE Á QUILO" na cidade de Vitória da Conquista-BA conforme o constante no processo nº 838490. Valor global estimado R\$ 55.770,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/11/2015.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

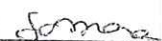
Fábio Félix Ferreira
Reitor em Exercício



PUBLICADO NO D.O.E.

Ed. 21823

24 NOV 2015

Conferido por: 

GABINETE DA REITORIA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
 AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 0346/2015, DE 06 DE MARÇO DE 2015.



Comissão Permanente de Licitação – COPEL
 Gerência Administrativa - GAD

Memorando nº 066/2015

Em 29 de outubro de 2015

À Procuradoria Jurídica - Projur

Drª Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato da Carta Convite 008/2015

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – Carta Convite de nº 008/2015, em favor de Vera Lucia Silva Mimoso & Cia Ltda - EPP vencedor do certame, cujo valor do contrato é de **R\$ 55.770,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)** cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Fornecimento de Alimentação Pronta no Sistema “Self Service à Kilo” na cidade de Vitória da Conquista).**

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
Razão Social: Vera Lucia Silva Mimoso & Cia Ltda - EPP CNPJ: 41.974.668/0001-17 End.: Praça Barão do Rio Branco, 51. Centro Cidade: Vitória da Conquista-Ba CEP: 45.000-000 Valor Total do Contrato: R\$ 55.770,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta reais) Prazo de vigência: 12 (doze) meses.	Nome: Rebeka Mimoso de Azevedo e Silva CPF: 686.291.095-72 Identidade: 0664537634 SSP/BA End.: Rua C, nº 33. Bairro Inocoop II. Cidade: Vitória da Conquista-Ba CEP: 45.000-000 Telefone: (77) 3424-1892

Obs.: O contrato em questão deverá entrar em vigência a partir de 15/11/2015, uma vez que a empresa possui um contrato de mesmo objeto com validade até 14/11/2015.

Atenciosamente,

Jorge Batista Calado Filho
 Coordenador de Licitações - UESB
 Cad. 72.539.158-8

RECEBIDO
 EM 03/11/15
 [Signature]
 Procuradoria Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
ÁREA INTEGRADA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.01.001
JULIO, COMPRAS
- UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

PÁGINA: 1
EMISSION: 19/10/2015

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA Unidade FIPLAN: 11302.0001

Exercício: 2015
Data da Situação: 07/08/2015

Número da RM/RS: 11.07287/2015 Número da LID: 11302.0001.15.0000479-1

Situação: Licitação Homologada

Nome de Contratação: Carta Convite

Número da Licitação: 11.620CC008/2015

Objeto: Fornecimento de Refeições e Buffet

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor SRD	Valor LID
11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.06130000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.7861.9900.33903900.06130000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.573.128.7864.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.131.104.6925.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100709.1		1.992,85	1.992,85
11302.0001.12.364.104.5444.7200.33903900.01140000000.1		1.992,85	1.992,85
11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100785.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.26.502.2002.9900.33903900.01140000000.1		1.992,85	1.992,85
11302.0001.12.264.104.6909.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.264.104.6911.7200.33903900.02130000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.02130000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.7860.9900.33903900.01140000000.1		1.992,85	1.992,85
11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.0631100783.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6911.7200.33903900.02130000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6910.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.366.104.7860.9900.33903900.06130000000.1		1.992,85	1.992,85
11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.02130000000.1		1.992,85	1.992,85
11302.0001.12.571.104.6912.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6908.7200.33903900.0631100666.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6907.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6913.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6915.9900.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86
11302.0001.12.364.104.6927.7200.33903900.01140000000.1		1.992,86	1.992,86

Valor necessário: 41.974.668/0001-17 - VERA LUCIA SILVA MIMOSO & CIA LTDA

Item	Descrição	UM	Valor	Reten. %
Número do Lote: 1				

